



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 217, de 17 de novembro de 1994.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA :
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1995 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas diversas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, de conformidade com a seguinte classificação:

1 - RECEITAS CORRENTES		
1.1 - Receita Tributária	R\$	23.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$	100.100,00
1.3 - receita de serviços	R\$	-
1.4 - Transferências Correntes	R\$	727.650,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	R\$	150,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 - Alienação de Bens	R\$	276.060,00
2.2 - Transferências de Capital	R\$	173.000,00
2.3 - Outras Transferências de Capital	R\$	40,00
T O T A L G E R A L:	R\$	1.300.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos diversos órgãos, transferências de capital de conformidade com a discriminação abaixo:

Despesa por Órgão do Governo:

1 - Poder Legislativo		
1.1 - Câmara dos Vereadores	R\$	80.000,00
2 - Poder Executivo		
2.1 - Gabinete do Prefeito	R\$	34.000,00
2.2 - Secretaria Geral	R\$	56.000,00
2.3 - Fazenda Municipal	R\$	24.650,00
2.4 - Deptº de Agricultura	R\$	15.150,00
2.5 - Deptº de Educação Pré-Escolar	R\$	130.000,00
2.6 - Deptº de Educação e Cultura	R\$	325.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

2.7 - Deptº de Educação Especial	R\$	104.000,00
2.8 - Deptº de Obras Públicas e Urbanismo	R\$	239.525,00
2.9 - Deptº de saúde	R\$	141.550,00
3.0 - Deptº de Assistência e Previdência	R\$	89.625,00
3.1 - Deptº de Estradas e Rodagem	R\$	60.500,00
T O T A L G E R A L:	R\$	1.300.000,00

Despesa Por Função de Governo

01 - Legislativo	R\$	75.000,00
02 - Administração e Planejamento	R\$	114.650,00
03 - Agricultura	R\$	15.150,00
04 - Comunicação	R\$	15.000,00
05 - Educação e Cultura	R\$	559.000,00
06 - Habitação e Urbanismo	R\$	210.000,00
07 - Saúde e Saneamento	R\$	143.550,00
08 - Assistência e Previdência	R\$	82.625,00
09 - transporte	R\$	85.025,00
T O T A L G E R A L:	R\$	1.300.000,00

Art. 4º - O Poder executivo normalizará a realização das despesas e tomará as medidas que se fizerem necessárias para ajustar os dispêndios ao real comportamento da Receita

Art. 5º - Visando executar fielmente os programas de trabalho previsto neste orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com entidades públicas e/ou privadas, independentes de autorização específica.

Art. 6º - No curso de execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operação de Crédito por Antecipação da Receita, mediante as garantias que oferecer até o limite estabelecido pela Resolução nº 94 de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 300% (Trezentos por cento) do total da despesa fixada nos termos do Art. 3º desta Lei.

III - Redistribuir dotações de pessoal e material e entre Unidades Orçamentárias em virtude de eventuais remanejamentos ou reestruturações administrativas em consonância com o artigo 66 da Lei nº 4320/64.

§ 1º - A abertura de Créditos Suplementares autorizados em forma desse artigo, obedecerá rigorosamente, as disposições estimadas no artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá propor ao Legislativo a elevação do limite previsto no inciso II deste artigo, no curso de execução orça -




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

mentária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 17 de novembro de 1994.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
-PREFEITO-